



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9739,

DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera carga horária de jornada de trabalho de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e tendo em vista o que consta do Parecer nº 3622/Assessoria/CGRH, contido no Processo nº 1501.7118/2001,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a partir de 13 de novembro de 2001, a carga horária do servidor **JOSÉ FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300027968, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera carga horária de jornada de trabalho de servidores da esfera privativa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 2º, inciso V, da Constituição Estadual, combinada com o art. 7º da Constituição Federal, de 19 de novembro de 1988 e tendo em vista o que consta do Parecer nº 1022/Assessoria/GRH, emitido no processo nº 1501/1182901.

D E C R E T O

Art. 1º - A carga horária para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a partir de 13 de novembro de 2001, a carga horária do servidor JOSÉ FRANCISCO NOVAZ DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 30002585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2001, 11ª da República.

JOSE DE AZEITEIRO NIASCO
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA
Secretário de Recursos Humanos